



**CAMPANHA  
“CAPITAL DA SORTE”**

**PROMOTORA MANDATÁRIA  
COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIVERTENTES LTDA – SICOOB CREDIVERTENTES**

Rua Carlos Pereira, 100 - Centro  
CEP 36.350-000 – São Tiago / MG  
CNPJ nº 22.724.710/0001-05

**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 04.049557/2026.**

**MODALIDADE ASSEMBELHADA A SORTEIO**

**REGULAMENTO**

**1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

- 1.1.** A Campanha comercial intitulada “**CAPITAL DA SORTE**” (“Campanha”) será realizada pela **COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIVERTENTES LTDA**, doravante denominada apenas “**SICOOB CREDIVERTENTES**” e/ou “**Promotora**”, no período de **04/05/2026** a **16/11/2026**, sendo destinada **exclusivamente** aos **Cooperados associados ao SICOOB CREDIVERTENTE, pessoas jurídicas** validamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e **pessoas físicas** maiores de 18 (dezoito) anos, inscritas no Cadastro de Pessoa Física (CPF) (“Participantes”), **titulares de CONTA CAPITAL ativa**, residentes e domiciliadas em território nacional.
- 1.1.1.** Podem participar desta campanha todos os associados das agências do **SICOOB CREDIVERTENTES** e aqueles que ingressarem no seu quadro social durante o período de vigência da campanha, subscrito o exigido pelo Estatuto Social da Cooperativa.
- 1.1.2.** Fica desde já estabelecido que os incrementos líquidos (depósitos) integralizados na CONTA CAPITAL de participantes menores de idade **não** serão contabilizados para efeito de participação nessa Campanha. Entretanto, caso o interessado em participar (então menor de idade) complete 18 (dezoito) anos durante o período de participação da Campanha, sua participação será permitida a partir da data do atingimento da maioridade, sendo seus Números da Sorte gerados a partir das

integralizações efetuadas após essa data.

- 1.2. Período de Participação:** A Campanha será dividida em 6 (seis) períodos de participação cumulativos, de acordo com as datas de integralização de capital estabelecidas nesse Regulamento, compreendidas entre as **0h, do dia 04/05/2026 até as 23h59min, do dia 31/10/2026**.
- 1.3.** Será considerado para todos os efeitos de participação nessa Campanha, cada incremento líquido em CONTA CAPITAL do Participante, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), tanto pelas PESSOAS FÍSICAS, como pelas PESSOAS JURÍDICAS, conforme termos dispostos neste regulamento e regras de utilização disponíveis no (“Site”) da Campanha: [www.sicoob.com.br/credivertentes/capitaldasorte](http://www.sicoob.com.br/credivertentes/capitaldasorte).
- 1.4.** Os sorteios serão cumulativos, de modo que, cumprida a condição de participação e não havendo o resgate do valor integralizado durante o período da Campanha, o Participante concorrerá em todos os sorteios, observando-se as datas previstas no Quadro I descrito no item 5.1. Também serão gerados novos Números da Sorte ao final de cada período de participação, a partir de novos aportes realizados, após a conferência e validação dos valores investidos dentro de cada período.
- 1.5.** Os cooperados, cientes de que ao efetuarem depósitos em sua conta capital, nas condições listadas acima, estão **aderindo, automaticamente**, a todos os termos e condições deste Regulamento e, conseqüentemente, participarão desta Campanha, tendo direito ao recebimento dos Números da Sorte para concorrer aos prêmios oferecidos nos respectivos sorteios, conforme o capital integralizado e mantido durante todo o período de participação da Campanha.
- 1.6.** O descadastramento nesta Campanha poderá ser dado, a qualquer tempo pelo Participante, através do site [www.sicoob.com.br/credivertentes/capitaldasorte](http://www.sicoob.com.br/credivertentes/capitaldasorte), a fim de desabilitar a sua participação nos sorteios. Descadastramentos realizados até **05/06/2026** desabilitarão os participantes de concorrerem a todos os sorteios. Já os descadastramentos realizados após esse período, desabilitarão apenas aos sorteios futuros, conforme descrição do **Quadros I – Sorteios**.
- 1.7.** Os Números da Sorte serão gerados, de forma automática, por meio de um sistema de informática que irá gerenciar a Campanha, de forma parametrizada aos termos e condições definidos nesse Regulamento, no prazo de 2 (dois) dias antes da data de cada extração da Loteria Federal e poderão ser consultados pelos participantes no site da Campanha.
- 1.8. Esta Campanha será considerada encerrada antecipadamente**, caso todos os Números da Sorte disponibilizados pela Promotora sejam integralmente distribuídos aos associados antes da data prevista para seu término, sendo mantidas as datas dos sorteios.
  - 1.8.1.** Nessa hipótese, todos os interessados serão devidamente informados a respeito, por meio do Site oficial da Campanha, não gerando qualquer expectativa de direito em relação ao período restante da Campanha.

## 2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A cada incremento líquido de, no mínimo, **R\$ 50,00 (cinquenta reais) e seus múltiplos em CONTA CAPITAL**, de titularidade do Participante **PESSOA FÍSICA** ou **PESSOA JURÍDICA**, o Cooperado terá direito de receber 1 (um) Número da Sorte para concorrer aos prêmios dos sorteios mensais e final, conforme a manutenção do incremento durante os respectivos períodos de participação, conforme o **Quadro I** desse Regulamento.

2.1.1. O não atendimento à condição de manutenção do saldo integralizado até o último período de participação implicará na perda do direito ao(s) Número(s) da Sorte proporcionais aos valores que tenham sido resgatados. Nesse sentido, para fins de recebimento de Números da Sorte, será considerado apenas o que for incremento líquido de cada Período de Participação, ou seja, o que resultar da diferença entre o depósito realizado pelo Cooperado, menos o resgate de valores.

**Exemplo 1:** Se o cooperado “A” efetuar uma integralização no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) em CONTA CAPITAL Sicoob de sua titularidade, no 1º (primeiro) período de participação da Campanha e não realizar nenhum saque/resgate até o final da promoção, terá direito de receber 16 (dezesesseis) Números da Sorte para concorrer em cada sorteio,

**Exemplo 2:** Caso o mesmo Cooperado “A”, após efetuar uma integralização no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) em CONTA CAPITAL Sicoob de sua titularidade, no 1º (primeiro) período de participação da Campanha, e fizer um resgate de R\$400,00 (quatrocentos reais) no último Período de Participação, ele terá direito a 16 (dezesesseis) Números da Sorte para concorrer do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) Sorteio Mensal; e a 8 (oito) números da sorte para concorrer ao Sorteio Final.

**2.2. Entende-se por incremento líquido a diferença entre o valor investido e o valor resgatado dentro de cada período individual de participação.**

2.3. Serão considerados apenas os múltiplos de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** em que cada múltiplo representa o direito a 01 (um) Números da Sorte, desde que cumpridas todas as condições dispostas no item 2.1. Os valores que não totalizarem **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** no ato da subscrição de capital serão armazenados para serem somados com outros valores futuros até que se atinja a quantia necessária para obtenção de novos Números da Sorte para concorrer aos prêmios oferecidos nos sorteios intermediários e final, desde que dentro do período de participação.

2.4. As integralizações de capital poderão ser efetuadas nas agências físicas, digitais ou pelo Aplicativo SICCOOB, podendo ser realizadas por (i) por meio de débito automático na conta corrente do associado, mediante autorização formal para débito em conta; (ii) de forma manual com o gerente diretamente na agência da Cooperativa; (iii) pelos canais digitais de autoatendimento, podendo ser: por período programado com débito mensal ou em parcela única à vista; (iv) transferência de pontos advindos da plataforma Coopera.

- 2.4.1.** O Aplicativo SICOOB estará disponível para download gratuito para smartphones com sistema Android ou IOS, no Google Play e na App Store. A título de esclarecimento, Google Play e App Store são meramente os meios em que o App SICOOB poderá ser localizado e baixado, não havendo qualquer envolvimento das marcas Google e Apple nesta Campanha.
- 2.5.** A distribuição de Números da Sorte será realizada exclusivamente em quantidade proporcional ao montante integralizado, cuja data base da integralização se limitar ao período de participação desta Campanha, independentemente da quantidade de parcelas assumidas pelo cooperado.
- 2.6.** Caso o cooperado não possua saldo em conta na data programada para o débito, o valor será acumulado e debitado automaticamente quando houver saldo, sendo creditado, em seguida, na sua Conta Capital.
- 2.7.** O resgate do capital subscrito durante a campanha, somente será realizado de acordo com as normas estatutárias e regimentais, ficando desde já estabelecido que havendo o resgate total ou parcial, em qualquer Período de Participação, o participante deixa de ter direito aos Números da Sorte recebidos, proporcionais ao valor resgatado e a partir da data do resgate. Assim, esses Números da Sorte serão desclassificados para todos os efeitos no momento da apuração.
- 2.7.1.** Caso o Participante efetue qualquer tipo de resgate, como por exemplo saque de determinado(s) valor(es) integralizado(s) durante o período de participação nessa Campanha, apenas terá direito aos Números da Sorte proporcionais aos valores integralizados, a cada **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, tanto para os Sorteios Mensais, quanto para o Sorteio Final.
- 2.7.1.1.** Não será admitida, em nenhuma hipótese, transferência de valores já integralizados em nome de um participante para terceiro(s), para fins de participação nesta Campanha.
- 2.8.** Para ter direito à premiação, o cooperado deverá ter sua Conta Capital ativa na Promotora até a data do respectivo Sorteio da Loteria Federal de cada Período de Participação sob pena de desclassificação e invalidação de eventuais Números da Sorte recebidos, sendo essa verificação realizada no momento da apuração.
- 2.9.** Não haverá limite de participação por CPF/ CNPJ, entretanto, nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total de quotas-partes do capital social da **SICOOB CREDIVERTENTE** (artigo 24, § 1º da Lei 5.764/71).
- 2.10.** Para fins de geração de Números da Sorte, **não** serão considerados eventuais pagamentos de juros ao capital, assim como créditos na conta capital do cooperado decorrentes da divisão das sobras da cooperativa.
- 2.11.** Na hipótese do Cooperado se desvincular da **SICOOB CREDIVERTENTE** durante o período da realização da Campanha, os Números da Sorte já recebidos serão

automaticamente invalidados e/ou desclassificados para fins de participação nesta Campanha.

- 2.12.** Os Números da Sorte só serão gerados ao final de cada período de participação, após a conferência e validação dos valores investidos dentro do respectivo período. Para o sorteio final, os Números da Sorte só serão emitidos após a verificação do saldo mantido até o término do último período de participação.

### **3. DESCRIÇÃO DA PREMIAÇÃO**

- 3.1. Serão distribuídos nesta Campanha 41 (quarenta e um) prêmios, no valor total de R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais) conforme descrito abaixo:**

**3.1.1. 1 (um) carro 0 km, BYD DOLPHIN MINI, 4 (quatro) portas, ano fabricação 2026/ modelo 2026, na cor disponível na hora da compra, no valor unitário estimado de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

**3.1.2. 40 (quarenta) Tvs Samsung SMART, 65 Crystal UHD 4k u8600f, no valor unitário de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) cada.**

- 3.2.** Os valores dos prêmios ora informados correspondem ao seu preço de venda no varejo e na praça de realização desta Campanha à época da autorização dessa ação comercial.

**3.2.1.** Considerando que tais valores poderão sofrer variação no momento de sua aquisição em virtude de negociação comercial e/ou outros fatores alheios à vontade da Promotora, prevalecerão, para todos os fins desta Campanha, as características e valores indicadas neste Regulamento na ocasião da autorização da Campanha.

- 3.3.** Caso quaisquer dos prêmios ofertados nesta Campanha nos moldes ora descritos sejam descontinuados pelos seus fabricantes à época de sua aquisição pelo **SICOOB CREDIVERTENTE**, ou ainda, caso haja atraso na sua entrega por motivo de caso fortuito ou força maior, como nas situações de interrupção de fabricação ou falta de peças, os contemplados receberão prêmios similares em qualidade, preço, funcionalidade, marca e demais características ou ainda poderão ser substituídos vales-compras constituídos por pontos coopera no valor líquido equivalente à TV em questão.

- 3.4. Limite de contemplação:** cada Participante poderá ser **contemplado com 1 (um) prêmio diferente por CPF/CNPJ**, durante toda a Campanha.

- 3.5.** Os prêmios distribuídos nesta Campanha são pessoais, intransferíveis e não poderão ser trocados por dinheiro ou por quaisquer outros produtos ou serviços.

### **4. FORMA DE ATRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE**

- 4.1.** Para concorrer aos prêmios distribuídos nesta Campanha, a **cada incremento líquido de, no mínimo, R\$ 50,00 (cinquenta reais) em conta capital do Participante**

**e seus múltiplos, nos períodos de participação, o Cooperado receberá 1 (um) Número da Sorte, que lhe será entregue em até 2 (dois) dias antes dos sorteios.**

- 4.2.** Para concorrer aos prêmios distribuídos nesta promoção, os participantes receberão Números da Sorte, que serão confrontados com os resultados da Extração da Loteria Federal, nas datas estabelecidas no **Quadro I**, de acordo com as regras previstas neste Regulamento.
- 4.3.** Para participação nessa campanha, serão emitidas **10 (dez) séries**, numeradas de **0** e **9**, compostas, cada uma, por 100.000 (cem mil) Números da Sorte, compreendidos de 00.000 a 99.999, sendo que as junções das séries e dos números de ordem resultarão no Número da Sorte, com a quantidade máxima de distribuições de 1.000.000 (um milhão) de Números da Sorte a serem distribuídos.
- 4.4.** Os números da sorte serão distribuídos após o fim de cada período de participação de forma **concomitante, equitativa e aleatória** entre todos os Participantes desta Promoção.
- 4.5.** Os números da sorte serão compostos por 6 (seis) dígitos, sendo o 1º (primeiro) algarismo correspondente à Série e os 5 (cinco) algarismos subsequentes correspondentes ao Número de Ordem de sorteio, o qual será confrontado com o resultado de cada extração da Loteria Federal, de acordo com as regras previstas neste Regulamento.

Exemplo de Número da Sorte					
Número da Série	Número de Ordem				
4	2	4	6	8	0

- 4.6.** Caso todos os Números da Sorte sejam distribuídos, não serão gerados novos números para os participantes, limitando-se a distribuição máxima de 1.000.000 (um milhão) de Números da Sorte.
- 4.7.** Findo o período de participação e antes de cada extração da Loteria Federal, a Promotora enviará para a SPA/MF um resumo do banco de dados, contendo os CPFs/ CNPJs, nomes/ razões sociais dos Participantes e os Números da Sorte correspondentes distribuídos, datas e horas das respectivas distribuições, anexando na aba “apurações” do sistema SCPC.

## 5. DOS SORTEIOS

- 5.1** Nesta Campanha, serão realizados **6 (seis) Sorteios – sendo 5 (cinco) Mensais e 1 (um) Final**, de acordo com o resultado da Extração da Loteria Federal, conforme as datas indicadas no **Cronograma do Quadro abaixo**:

**QUADRO I - SORTEIOS**

Sorteios	Período de Participação		Data limite para descadastramento	Data limite para Atribuição do Número da Sorte	Sorteios Loteria Federal	Data da Apuração	Prêmios
	Início 0h	Término 23h59	23h59	16hs			

<b>1º Mensal</b>	04/05/26	31/05/26	05/06/26	11/06/26	<b>13/06/26</b>	15/06/26	6 TVs Samsung
<b>2º Mensal</b>	04/05/26	30/06/26	05/07/26	09/07/26	<b>11/07/26</b>	13/07/26	6 TVs Samsung
<b>3º Mensal</b>	04/05/26	31/07/26	06/08/26	10/08/26	<b>12/08/26</b>	14/08/26	6 TVs Samsung
<b>4º Mensal</b>	04/05/26	31/08/26	06/09/26	10/09/26	<b>12/09/26</b>	14/09/26	6 TVs Samsung
<b>5º Mensal</b>	04/05/26	30/09/26	06/10/26	12/10/26	<b>14/10/26</b>	16/10/26	6 TVs Samsung
<b>6º (Final)</b>	04/05/26	31/10/26	06/11/26	12/11/26	<b>14/11/26</b>	16/11/26	1 carro 0km BYD e 10 TVs Samsung

## 6. DA FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES

- 6.1.** Para apuração dos Participantes que serão potenciais contemplados com os prêmios de cada sorteio, inicialmente, será identificado o **Número da Série Vencedora** dentre as 10 (dez) séries distribuídas no período de participação que seja coincidente com o **algarismo da dezena simples do 1º prêmio da Loteria Federal**, lido verticalmente de cima para baixo:

### Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio	2	3	1	<b>4</b>	2	↓
2º prêmio	8	2	9	3	4	
3º prêmio	6	7	0	5	6	
4º prêmio	5	3	1	9	8	
5º prêmio	4	9	5	0	0	

### Série Vencedora nº 4

- 6.2.** Caso a Série Vencedora identificada nos moldes previstos no item anterior não tenha sido distribuída a qualquer Participante, **será considerada vencedora a série imediatamente superior ou na falta dessa, alternadamente, a imediatamente inferior e assim por diante, até a identificação da Série Vencedora e Distribuída.**
- 6.3.** Uma vez identificada a Série Vencedora, deverá ser encontrado o **Número de Ordem Base Contemplado** que corresponderá aos algarismos das **unidades simples**, do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal, lidas verticalmente de cima para baixo.

### Exemplo de Extração da Loteria

1º prêmio	2	3	1	<b>4</b>	<b>2</b>	↓
2º prêmio	8	2	9	3	<b>4</b>	
3º prêmio	6	7	0	5	<b>6</b>	
4º prêmio	5	3	1	9	<b>8</b>	
5º prêmio	4	9	5	0	<b>0</b>	

No exemplo acima, o Número de Ordem Base Contemplado seria **24680**.

- 6.4.** Ainda de acordo com os exemplos acima, será considerado como Número da Sorte Base, a combinação entre o Número de Série e de Ordem identificados, ou seja, **4.24680**.
- 6.5.** A partir da identificação do Número da Sorte Base Contemplado, este será considerado o **primeiro potencial ganhador de cada Sorteio. Assim:**

- Nos **1º, 2º, 3º, 4º e 5º Sorteios**, o Número **4.24680** seria considerado como 1º potencial ganhador do prêmio de 1 TV Samsung;
- Já no **6º Sorteio**, o Número **4.24680** seria considerado como o potencial ganhador do carro 0Km;

**6.6.** Para a **identificação dos 5 (cinco) demais ganhadores do 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Sorteio**, serão considerados os portadores dos Números da Sorte correspondentes aos números de ordem **distribuídos imediatamente superiores ao Número de Ordem Base Contemplado distribuído**, dentro da mesma série. Na hipótese de não haver número da sorte superior distribuído, serão identificados os inferiores, a partir do número de ordem base contemplado.

**6.6.1.** A título exemplificativo, se considerarmos o número **4.24680** tenha sido identificado como Número da Sorte Base do Sorteio, de acordo com as regras ora estabelecidas, os 5 (cinco) demais potenciais ganhadores do 1º, 2º, 3º, 4º e 5º sorteios serão os portadores dos Números da sorte **4.24681, 4.24682, 4.24683, 4.24684 e 4.24685**, **totalizando 6 (seis) ganhadores do prêmio da TV Samsung**.

**6.7.** Já para a **identificação dos 10 (dez) demais ganhadores da TV Samsung do 6º Sorteio**, serão considerados os portadores dos Números da Sorte correspondentes aos números de ordem **distribuídos imediatamente superiores ao Número de Ordem Base Contemplado distribuído**, dentro da mesma série. Na hipótese de não haver número da sorte superior distribuído, serão identificados os inferiores, a partir do número de ordem base contemplado.

**6.7.1.** A título exemplificativo, se considerarmos o número **4.24680** tenha sido identificado como Número da Sorte Base do Sorteio, de acordo com as regras ora estabelecidas, os 10 (dez) demais potenciais ganhadores do 1º, 2º, 3º, 4º e 5º sorteios serão os portadores dos Números da sorte **4.24681, 4.24682, 4.24683, 4.24684, 4.24685, 4.24686, 4.24687, 4.24688, 4.24689 e 4.24690**, **totalizando 11 (onze) ganhadores; sendo 1 (um) ganhador do carro 0KM, e 10 (dez) ganhadores da TV Samsung**.

**6.8.** Na eventualidade do **Número de Base Ordem Contemplado** não encontrar seu correspondente nos Números de Ordem distribuídos na respectiva série, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer participante, será aplicada a seguinte regra:

**6.8.1. Regra de Aproximação:** Primeiramente será considerado como potencial ganhador do sorteio, o portador do **Número de Base Ordem distribuído** dentro da **mesma série, imediatamente superior ao encontrado, a partir das regras acima, de forma crescente**. Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do **Número de Ordem distribuído**, dentro da **mesma série, imediatamente inferior ao encontrado a partir das regras acima, de forma decrescente**, até que se identifiquem os respectivos potenciais ganhadores de cada sorteio, dentro da Série Vencedora.

**6.9.** Os participantes selecionados nos sorteios serão considerados como potenciais ganhadores até que suas participações sejam validadas pela Promotora e, somente então, serão declarados ganhadores da promoção.

**6.10.** Caso alguma Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer nas datas previstas, por qualquer motivo, para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, será considerada a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

## 7. DA APURAÇÃO DOS GANHADORES

- 7.1. O início da apuração dos potenciais ganhadores se dará nas datas descritas no **Quadro I**, sempre às **16h** na sede do **SICOOB CREDIVERTENTE**, localizado na Rua Carlos Pereira, 100 - Centro, São Tiago/MG, CEP 36.350-000. A partir de então, será elaborada a Ata do Sorteio a ser apresentada à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF), quando da prestação de contas.
- 7.2. Fica desde já estabelecido que, em hipótese de caso fortuito ou força maior, que impeça a realização presencial da apuração, esta será realizada por meio de teleconferência ou outro meio remoto que possibilite sua realização à distância, mantendo-se as datas e o horário ora previstos.
- 7.3. A Promotora verificará a regularidade das participações dos potenciais contemplados com base nos dados cadastrados no **SICOOB CREDIVERTENTE**.
- 7.4. Devidamente validados, os ganhadores serão localizados por meio dos dados cadastrados na Promotora, sendo comunicados sobre a sua contemplação no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de sua identificação, por meio de telefonema, e-mail e/ou telegrama com aviso de recebimento (“AR”).
- 7.4.1. A título de esclarecimento, tem-se por “efetivo contato” a confirmação de entrega do e-mail, SMS e/ou WhatsApp, bem como qualquer outra forma que comprove que o contato foi regularmente realizado pela Promotora.
- 7.4.2. Será de responsabilidade exclusiva do Participante: **(i)** a inserção e a manutenção de dados corretos e atualizados; **(ii)** verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas através do telefone, WhatsApp e/ou e-mail; e **(iii)** remover filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico ou outras configurações de segurança, que possam vir a suspender e/ou bloquear o recebimento de mensagens e notificações enviadas pela Promotora.
- 7.5. É imprescindível que os participantes desta Campanha mantenham seus dados atualizados, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega dos prêmios, caso venham a ser um dos ganhadores desta Campanha.
- 7.6. **O SICOOB CREDIVERTENTE** não será responsável se os Participantes ficarem impossibilitados de receberem os prêmios em virtude da não atualização de seus dados. Nesse caso, a Promotora procederá à imediata desclassificação do contemplado por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento.
- 7.7. Em caso de desclassificação da participante, o prêmio a que teria feito jus caso sua participação fosse regular será atribuído a outra participante que tenha cumprido todas as condições de participação, seguindo-se os critérios estabelecidos na **Regra de Aproximação** deste Regulamento.

## 8. LOCAL E PROCEDIMENTO DA ENTREGA DA PREMIAÇÃO

8.1. Os prêmios serão disponibilizados aos Participantes contemplados **livres de qualquer ônus**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apuração de cada contemplado.

8.1.1. O **carro** e as **TV's** serão entregues nas agências onde o cooperado for vinculado ou em local e data previamente agendado com os ganhadores, a critério da Promotora.

8.1.1.1. A Promotora arcará com o pagamento do licenciamento, emplacamento e IPVA relativo ao ano de entrega do carro.

8.2. No momento da entrega dos prêmios cada ganhador deverá estar munido dos seus documentos pessoais (CPF e RG ou CIN) e, ainda, a assinatura no **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** para o seu recebimento, em 2 (duas) vias que deverão ser entregues à Promotora, nos termos da lei.

8.3. O Participante contemplado com o **carro** deverá:

8.3.1. Se **pessoas físicas**, apresentar cópia do RG e CPF ou CIN para fins de prestação de contas.

8.3.2. Em se tratando de **pessoas jurídicas**, os prêmios serão entregues vinculados aos seus respectivos números de inscrição nos CNPJ, devendo integrar seus ativos. Cada **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** deverá ser assinado por seu(s) representante(s) legal(is), nos termos dos documentos societários, cujas cópias deverão ser entregues à Promotora, além do RG e CPF ou CIN do(s) representante(s) legal(is), nos termos da lei.

8.4. O prazo de entrega do automóvel e das TVs poderá ser prorrogado em se tratando de atraso decorrente do fornecedor da premiação e/ ou por demora para realização da transferência por ocasião de problemas no funcionamento do DETRAN local, bem como a indisponibilidade do ganhador no acompanhamento dos protocolos de transferência dos veículos e a disponibilização dos documentos necessários para tais protocolos, não caracterizando qualquer descumprimento por parte da Promotora em razão do referido atraso.

8.5. Na eventualidade de algum ganhador (pessoa física) vir a falecer na ocasião da validação da sua participação, tal fato implicará a sua desclassificação e um novo contemplado será identificado, aplicando-se a *regra de aproximação*. Em caso de falecimento após a validação, o prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do inventariante, de acordo com a legislação vigente, devendo tal direito ser exercido em até 180 (cento e oitenta) dias. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento expresso dos demais, no prazo citado, desde que apresentada a devida documentação comprobatória, sob pena de o prêmio vir a ser recolhido como renda aos cofres da União Federal.

- 8.6.** Em caso de falência, pedido de recuperação judicial ou liquidação extrajudicial ou judicial de pessoa jurídica contemplada, deverá ser observada a legislação pertinente para a entrega do prêmio.
- 8.7.** Caso determinado contemplado não possa receber o prêmio, deverá outorgar poderes a procurador, pessoa física com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, constituído por procuração pública ou particular com reconhecimento de firma em Cartório, autorizando-o a receber o prêmio em seu lugar e dar recibo da quitação da obrigação à Promotora da entrega do prêmio. Nesse caso, o procurador deverá apresentar as cópias dos documentos do ganhador, listados neste Regulamento, seus próprios RG e CPF ou CIN, e a procuração original por meio da qual o contemplado lhe conferiu poderes para recebimento da premiação.
- 8.8.** Não sendo encontrados quaisquer ganhadores, o prazo concedido por lei para reclamarem o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do respectivo sorteio. Caso quaisquer dos contemplados não compareçam para retirar os respectivos prêmios nesse período, perderão direito aos mesmos, sendo seu valor recolhido, pela Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo legal.
- 8.9.** A premiação oferecida nesta Campanha é pessoal e intransferível, sendo certo que não poderá ser convertida em dinheiro, nem ser substituída por outros produtos e/ou serviços.
- 8.10.** A responsabilidade da Promotora para com os ganhadores encerrar-se-á com a entrega dos prêmios.

## **9. HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO**

- 9.1. Estão impedidos de participar desta Campanha: (i) as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos; (ii) as pessoas físicas e jurídicas que não atenderem o disposto no item 1.1. e subitens 1.1.1. e 1.1.2., (iii) as pessoas físicas e jurídicas que não sejam residentes e domiciliadas em território nacional; (iv) empregados, estagiários, prestadores de serviços de caráter não eventual e (v) os membros do conselho de administração em suas contas pessoas físicas, diretores do **SICOOB CREDIVERTENTE** e das pessoas jurídicas por ele controladas e, ainda, pessoas vinculadas ao sistema SICOOB, tais como a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DO SICOOB LTDA (“SICOOB CCS”), BANCO COOPERATIVO SICOOB S/A (“BANCO SICOOB”); (vi) os cônjuges, companheiros das pessoas impedidas de participar descritas acima; e (vii) do escritório M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária e das demais empresas envolvidas na realização e execução desta Campanha.**
- 9.1.1. Não farão jus à premiação,** os Participantes vinculados a contas correntes conjuntas em que qualquer um dos titulares sejam impedidos de participar, independentemente de ser o primeiro ou segundo titular ou qualquer outro pertencente à mesma conta.
- 9.1.2. Também não farão jus aos prêmios,** as Pessoas Jurídicas que tenham pessoas impedidas de participar em seu Quadro Societário.

- 9.2.** Os cooperados que no ato da apuração não fizerem mais parte do quadro social da **SICOOB CREDIVERTENTE**, também não farão jus à participação nos sorteios e seus Números da Sorte serão considerados como não distribuídos.
- 9.3.** Em quaisquer das situações acima e caso não se verifique a veracidade, correção ou presença de todas as informações exigidas neste Regulamento antes dos sorteios, o Participante perderá o direito de concorrer aos prêmios, sendo o seu Número da Sorte considerado como não distribuído, ocasião em que o prêmio correspondente será atribuído a outro Participante, seguindo-se os critérios da **Regra de Aproximação** estabelecida neste Regulamento.
- 9.4.** Em quaisquer dos casos de impedimento verificados após a realização de cada sorteio, que compreende o período de apuração do ganhador, e tendo havido a divulgação do nome ou razão social do contemplado, o valor do prêmio será recolhido ao Tesouro Nacional como renda da União Federal pela Promotora, no prazo legal.

## **10. DA EXIBIÇÃO, COMPROVAÇÃO E PROPRIEDADE DA PREMIAÇÃO**

- 10.1.** A comprovação da propriedade dos prêmios a serem entregues nesta Campanha será efetuada em até 8 (oito) dias antes da data de cada Sorteio (artigo 15, § 1º, do Decreto 70.951/72), por meio de documentos que permanecerão na sede do Promotora, para eventual fiscalização e, posteriormente, no momento da prestação de contas, encaminhados para protocolo na Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF).
- 10.2.** Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, artigos 70, inciso I, alínea “b”, item 2 e 71, a Promotora Mandatária recolherá o IRRF cabível sobre o valor do prêmio, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, por meio de DARF, com o código 0916-02.
- 10.3.** Imagens ilustrativas da premiação oferecida nesta ação poderão ser exibidas no *site* [www.sicoob.com.br/credivertentes/capitaldasorte](http://www.sicoob.com.br/credivertentes/capitaldasorte), nas redes sociais da Promotora e nos materiais de divulgação desta ação.

## **11. DIVULGAÇÃO DA CAMPANHA**

- 11.1.** A divulgação desta Campanha poderá ser realizada por meio de Internet (*Facebook, YouTube, Google, site* da Campanha), outdoor, spot de rádio, carro de som, TV, material impresso (filipetas, cartazes, bandeirolas, *wooblers*, adesivos para caixa), dentre outras mídias que possam vir a ser utilizadas.
- 11.2.** O número do Certificado de Autorização SPA/MF no Regulamento que ficará disponível para consulta de todos os interessados no *site* [www.sicoob.com.br/credivertentes/capitaldasorte](http://www.sicoob.com.br/credivertentes/capitaldasorte), e nas redes sociais, ficando dispensada sua aposição nas peças de divulgação da Campanha.
- 11.3.** A divulgação dos ganhadores do sorteio e seus respectivos números da sorte ocorrerá no *site* da Campanha em até 30 (trinta) dias após a validação dos respectivos

ganhadores e ficarão disponíveis para consulta de todos os interessados pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

## **12. DESCLASSIFICAÇÃO**

- 12.1.** Os Participantes deverão observar as condições, formas e prazo de participação estabelecidos neste Regulamento, **sendo desclassificados e excluídos** caso cometam qualquer tipo de fraude ou tentativa, tais como, mas não limitadas à **(a)** participação efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; **(b)** que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta Campanha, **(c)** viole quaisquer das disposições deste Regulamento, bem como **(d)** quaisquer dos critérios de elegibilidade definidos neste Regulamento.
- 12.2.** Eventuais Números da Sorte atribuídos à cooperados que estiverem inadimplentes com as parcelas das respectivas integralizações participantes desta Campanha, assim como aqueles que estiverem inadimplentes para com quaisquer outras obrigações e/ou contratos junto à Promotora, inclusive operações de créditos e afins, serão considerados como não distribuídos, sendo os participantes desclassificados.
- 12.3.** Tais situações, se identificadas, serão consideradas como infração aos termos do Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou a imediata desclassificação do Participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pelo **SICOOB CREDIVERTENTE** em face do infrator nas esferas penal e civil.
- 12.4.** Somente poderão concorrer aos prêmios oferecidos nesta Campanha, os Participantes que, além de cumprirem as condições de participação, preencherem os requisitos elencados adiante, sob pena de desclassificação:
- 12.4.1.** Estar associado, possuir CONTA CAPITAL ativa na **SICOOB CREDIVERTENTE** no ato da apuração;
- 12.4.2.** Não ter sido desligado ou suspenso da cooperativa, ocasião em que, não serão gerados mais números da Sorte. O status de suspenso ou desligado, indica não ser mais um cooperado da Promotora.
- 12.4.3.** Ter atendido as regras de integralização dispostas neste regulamento, conforme o Participante for pessoa física ou pessoa jurídica, sob pena de desclassificação.
- 12.5.** Serão desclassificados os cooperados que no ato da apuração não fizerem mais parte do quadro social da **SICOOB CREDIVERTENTE**.
- 12.6.** Em quaisquer das hipóteses acima mencionadas, caso não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas neste Regulamento, o Participante perderá o direito de ter as chances de concorrer à premiação, de modo que o prêmio que lhe caberia, caso sua participação tivesse sido regular, será atribuído a outro

Participante que tenha cumprido todas as condições de participação, seguindo-se a regra de aproximação estabelecida neste regulamento.

- 12.7.** No caso de desclassificação das participações nos termos acima dispostos, os prêmios permanecerão disponíveis para outros participantes válidos de acordo com este Regulamento.

### **13. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS – PARTICIPANTES PESSOAS FÍSICAS**

- 13.1. Ao cumprir as condições de participação,** o Participante **(i)** aceita os termos do presente Regulamento e **(ii) adere a este Regulamento**, de forma que a Promotora poderá tratar, sem qualquer ônus, os seus dados (nome completo, CPF/CNPJ, telefone e e-mail) para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta Campanha; controlar a distribuição dos Números da Sorte; efetuar a distribuição dos prêmios, controlar as mensagens de contemplação ou não; compartilhar os dados exclusivamente com demais empresas contratadas para operacionalizar esta Campanha; enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta Campanha, por e-mail, telefone, SMS, WhatsApp e/ou Correios, enviar o banco de dados com CPF/CNPJ, nomes e Números da Sorte distribuídos e prestar contas à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF).

- 13.1.1.** A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Campanha, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

- 13.2.** Os dados coletados com a finalidade de execução desta Campanha, serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como, empresas responsáveis pelo sistema, banco de dados, contabilidade, auditoria, autorização e prestação de contas da Campanha junto à SPA/MF, assessoria jurídica responsável pela obtenção da autorização e prestação de contas da Campanha junto à SPA/MF e entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente Campanha. A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta Campanha utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

- 13.3.** Internamente, os dados dos Participantes serão acessados somente por colaboradores da **SICOOB CREDIVERTENTE** devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Campanha, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este Regulamento.

- 13.4.** Os dados pessoais coletados para esta Campanha ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou

compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.

- 13.5.** Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista de seus prêmios, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz ou razão social e nome fantasia, conforme o caso, em qualquer um dos meios escolhidos pela Promotora, para divulgação desta Campanha, **pelo período de 1 (um) ano, contado da data de término da Campanha.**
- 13.6.** Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará ao Participante que revogue a adesão a este Regulamento, concedida no momento do incremento líquido de capital nesta Campanha, bastando acessar o site da Campanha, mediante comprovação de sua identidade, e solicite a sua exclusão. A revogação será concluída em até 10 (dez) dias corridos após a solicitação.
- 13.6.1.** A revogação da adesão aos termos deste Regulamento deverá ser solicitada acessando o site da Campanha.
- 13.6.2.** Participantes que efetuarem a revogação de sua participação **não** poderão mais participar desta Campanha a partir da confirmação de seu descadastramento.
- 13.7.** Na hipótese de a Campanha ainda estar em andamento, a revogação, pelo Participante, da adesão a este Regulamento, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.
- 13.7.1.** A Promotora permitirá que o Participante atualize seus dados cadastrais como endereço, telefone e/ou e-mail ou, ainda, que corrija algum dado cadastral, bastando que entre em contato com a Cooperativa Participante a que seja associado, mediante comprovação de sua identidade. Note-se que será permitida a correção e a atualização de dados, mas não a troca de dados de uma pessoa para outra.
- 13.8.** Com relação a essa Campanha, serão mantidos na base de dados da Promotora apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, **(i)** os dados dos ganhadores pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da Campanha e **(ii)** os dados dos demais Participantes, inclusive daqueles que eventualmente solicitarem o cancelamento da adesão ao Regulamento, até o recebimento do Ofício de Homologação do Processo de Prestação de Contas da presente Campanha emitido pela SPA/MF. Findo os prazos ora estipulados de 5 (cinco) anos para homologação da prestação de contas), os dados serão eliminados. Os termos deste item não se estendem ao tratamento dos dados pessoais dos Participantes desta Campanha oriundo de execução de demais contratos firmados com a Promotora ou de obrigação legal e/ou regulatória.
- 13.9.** Para saber como a Promotora trata os dados pessoais dos cooperados, os Participantes deverão acessar a Política de Privacidade disponível em [www.sicoob.com.br/web/sicoobcredivertentes/lgpd-privacidade](http://www.sicoob.com.br/web/sicoobcredivertentes/lgpd-privacidade) ).

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** Esta distribuição de prêmios é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos contemplados.
- 14.2.** A Promotora não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões de dados para o correto processamento de informações relacionadas à Campanha, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), dos quais não detenha qualquer controle. Tais falhas não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte do **SICOOB CREDIVERTENTE** em prorrogar o período de participação. Além disso, a Promotora não se responsabiliza por fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle.
- 14.3.** Todos os Participantes autorizam a utilização de seus dados, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados pelo **SICOOB CREDIVERTENTE**, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro e/ou reforço de mídia publicitária, sem qualquer ônus, sendo certo o comprometimento da não comercialização e a não cessão, ainda que a título gratuito.
- 14.4.** As dúvidas não previstas no Regulamento serão decididas por representantes da Promotora e, em caso de controvérsia, poderão ser encaminhados questionamentos à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF) e eventuais esclarecimentos poderão ser dirigidos ao PROCON Regional.
- 14.5.** A prestação de contas da Campanha será realizada por intermédio da assessoria jurídica MGodoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, com a documentação fornecida pela Promotora e será encaminhada à SPA/MF dentro do prazo legal.
- 14.6.** A participação nesta Campanha implica na ciência e concordância com todos os seus termos e condições previstas no Regulamento que estará à disposição para consulta durante todo o período de participação no *site* [www.sicoob.com.br/credivertentes/capitaldasorte](http://www.sicoob.com.br/credivertentes/capitaldasorte).
- 14.7.** Esta Campanha está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria/ME nº 7.638/2022), tendo sido todos os termos dispostos neste regulamento prévia e devidamente autorizados pela SPA/MF.